

4º TERMO ADITIVO ACRESCIMO DE PRAZO

AO CONTRATO 181/2021 – ABERTURA DE RODOVIA PERIMETRAL NO MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO – RS, TOMADA DE PREÇO – 005/2021 (TP 005/2021)

Que entre si realizam, de um lado o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO**, estado do Rio Grande do Sul, órgão de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.204/0001-86, com sede na Avenida do Comércio, 196, Cidade de Rodeio Bonito/RS, representada neste ato pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Paulo Duarte, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a Rua Assis Brasil, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito – RS na cidade de Rodeio Bonito - RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a **CASANOVA OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na AV. Gaspar Bartholomay, nº 800 sala 02, Bairro Bom Jesus, na cidade de Santa Cruz do Sul/RS inscrita no CNPJ n.º 07.410.299/0001-00, representada neste ato pelo Sr. Fábio Markus, residente e domiciliado na Av. Prefeito Orlando Oscar Baunhart, nº 4.800, Bairro Linha Santa Cruz na cidade de Santa Cruz do Sul/RS, portador do CPF n.º 619.823.260-34, CI nº 3.992.177 emitida pela SSP/SC,, doravante denominado de **CONTRATADA**, **de comum acordo e amparado na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, DECLARAM pelo presente instrumento e na melhor forma de direito ter justo e contratado, entre si Aditamento de acréscimo de prazo ao contrato n.º 181/2021, firmado em 26 de outubro de 2021, nas cláusulas e condições conforme segue:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecido a partir da assinatura deste termo, que a **CONTRATADA** para a execução do objeto da Cláusula Primeira Contrato nº 181/2021:

O Contrato nº 181/2021 firmado em 26 de outubro de 2021 **para Contratação de empresa para executar obra de IMPLANTAÇÃO DE RODOVIA PERIMETRAL NO MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO – RS**, será acrescido em 60 (sessenta) dias, passando sua vigência de 02 de março de 2023 para 01 de maio de 2023. Este fato é para realizar os estudos de pedidos de aditivo e finalização de contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não colidem com este Termo Aditivo.

E, por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito - RS, 01 de março de 2023.

Paulo Duarte
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Casanova Obras de Terraplenagem Ltda
CNPJ: 07.410.299/0001-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

Nome:
CPF:

2ª _____

Nome:
CPF:

De acordo em data supra:
Paula Geisa Pena
OAB/RS 100.531
Assessoria jurídica.